

DECRETO Nº 5.535

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de ALDRIN SANDRO DOS SANTOS, no cargo de Perito Oficial Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0005864-95.2023.9.16.000 da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 22.010.827-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023 e a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, ALDRIN SANDRO DOS SANTOS, RG nº [REDACTED] para exercer o cargo de Perito Oficial Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Perito Oficial Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

39525/2024

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

22.037.802-0/24 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 22.037.802-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento da servidora **DANIELA ANDREIA SCHLOGEL**, RG [REDACTED], com objetivo de representar a Zicosul na primeira reunião do Escritório ORU-Fogar, a ser realizado em Abidjan – Costa do Marfim, no período de 22/04/2024 a 29/04/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/04/2024 (Enc. Proc. à SEPL).

39690/2024

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

22.038.174-9/24 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº [REDACTED]**, aliado à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO**, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 (“Lei Pelé”), o afastamento do servidor **UBIRATAN MARTINS JUNIOR**, CPF nº [REDACTED] convocado pela Confederação Brasileira de Atletismo, para atuar como árbitro na competição internacional a ser realizada na cidade de Nassau – Bahamas, no período de 01/05/2024 a 06/05/2024, **com ônus limitado aos vencimentos**. 2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 18/04/2024. (Enc. proc. à SEES).

39688/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 657

Retifica a Resolução nº 650, de 11 de abril de 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 650, de 11 de abril de 2024, para constar que a

designação do servidor OCTAVIO FRANCISCO DIAS JUNIOR, RG [REDACTED] para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, é a partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2024

JOÃO CARLOS ORTGA
Chefe da Casa Civil

39707/2024



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br